



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, INCISO I, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

1.1. O objeto do presente documento é a Contratação de empresa especializada para realização de manutenção preventiva, com fornecimento de peças e mão de obra, do veículo da frota oficial Volkswagen Jetta 2.0, 2015, placa FSQ-3841.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Estimada
1	Correia dentada	Unidade	1
2	Tensor da correia dentada	Unidade	1
3	Correia do alternador	Unidade	1
4	Bomba d'água	Unidade	1
5	Fluido da transmissão automática	Litro	9
6	Filtro de transmissão	Unidade	1
7	Carter de transmissão	Unidade	1
8	Vela de ignição	Jogo	1
9	Cabo de vela	jogo	1
10	Fluido de freio	Litro	1
11	Fluido de direção	Litro	1
12	Fluido do sistema de arrefecimento	Litro	6
13	Vareta do sistema de óleo	Unidade	1
14	Serviço de manutenção preventiva do veículo, incluindo a substituição das peças e fluidos, higienização do sistema de ar-condicionado, limpeza do sistema de arrefecimento, bem como desmontagem, montagem, regulagens, testes e demais procedimentos necessários ao adequado funcionamento do veículo	Serviço	1

1.2. As peças, materiais e insumos utilizados na execução dos serviços deverão ser **novos, originais ou equivalentes**, conforme as especificações técnicas do fabricante, sendo **vedado o uso de componentes reconicionados, remanufaturados ou usados**, ainda que em perfeitas condições aparentes.

1.3. A comprovação da originalidade e da conformidade das peças e insumos deverá ser feita mediante **apresentação de nota fiscal e embalagem original**, quando aplicável, contendo identificação do produto e do fornecedor.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

II – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO II, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

- 2.1. A contratação em questão é justificada devido à necessidade de avaliação técnica prévia realizada por profissional mecânico, que identificou a necessidade de substituição de determinados componentes e fluidos do veículo.
- 2.2. O diagnóstico considerou o tempo de uso, a quilometragem e o estado de conservação dos componentes, bem como as recomendações de manutenção preventiva constantes no manual do proprietário do veículo, que estabelece os intervalos e itens que devem ser substituídos para garantir o adequado funcionamento, segurança e durabilidade do automóvel.
- 2.3. A contratação também se justifica pela necessidade de reparos específicos já identificados, que demandam conhecimento técnico especializado e peças compatíveis com o modelo, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor.
- 2.4. A CONTRATADA deverá apresentar proposta considerando o Preço Global.
- 2.5. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.
- 2.6. Foi dispensada a elaboração do ETP, de acordo com o Ato da Mesa nº 15/23.
- 2.7. Há previsão desta contratação no Plano de Contratação Anual (PCA).

III – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, INCISO III, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

- 3.1. Realizar a troca de peças defeituosas ou desgastadas do veículo Volkswagen Jetta, ano 2015, placa FSQ-3841, para restaurar o funcionamento eficiente, garantindo conforto, segurança operacional e conformidade com as especificações do fabricante.
- 3.2. O prazo máximo para conclusão integral dos serviços será de até 10 (dez) dias úteis, após a emissão da Autorização de fornecimento, salvo necessidade comprovada de prazo superior em razão da natureza do reparo ou indisponibilidade de peças, hipótese em que deverá ser apresentada justificativa pela contratada e aceita formalmente pela Administração.
- 3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme inciso I do artigo 2º, Ato da Mesa 14/23.

IV – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO IV, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

- 4.1. A empresa CONTRATADA deve possuir técnicos qualificados, com formação em mecânica automotiva.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

4.2. Disponibilidade de infraestrutura adequada para a manutenção corretiva, incluindo:

- Scanner automotivo para diagnóstico do sistema de climatização;
- Ferramentas específicas para desmontagem e instalação;
- Diagnóstico técnico detalhado para identificação das falhas;
- Reparos mecânicos, elétricos ou eletrônicos necessários;
- Substituição de peças danificadas ou desgastadas, utilizando peças genuínas ou compatíveis com o modelo; e
- Testes de funcionamento após a execução dos reparos.

4.3. Fornecimento de peças novas, genuínas ou de qualidade equivalente, com garantia mínima de 90 (noventa) dias.

4.4. Mão de obra executada por profissionais qualificados, com experiência comprovada em manutenção de veículos da marca Volkswagen, com garantia mínima de 90 (noventa) dias.

4.5. O serviço deverá ser realizado nas instalações da CONTRATADA ou em local indicado pela CMEBPG, conforme conveniência administrativa.

4.6. A contratação deverá atender os requisitos constantes neste Termo de Referência.

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Departamento de Serviços / Thales Miletto Oliveira Silva, telefone: (13) 3476-1742 – E-mail: thales@praiagrande.sp.leg.br.

V – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, INCISO V, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)
--

5.1. Para a perfeita execução, a CONTRATADA deverá disponibilizar todas as peças, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.

5.2. O serviço será executado nas dependências da oficina da contratada, devendo estar **localizada em até 30 km de distância da sede da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande/SP**, situada à Praça Vereador Vital Muniz, 01, Boqueirão – Praia Grande/SP. O **transporte do veículo será providenciado pela Administração**, não sendo admitida a contratação de empresas fora do limite geográfico estabelecido, em razão da inviabilidade operacional e dos custos decorrentes.

5.3. Garantia dos serviços e das peças

5.3.1. Os serviços executados terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 26, inciso II, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

5.3.2. As peças utilizadas deverão ser novas, originais ou equivalentes conforme especificação do fabricante, devidamente comprovadas mediante nota fiscal e embalagem original, com garantia mínima de 12 (doze) meses, salvo quando o fabricante estipular prazo superior.

5.3.3. Durante o período de garantia, a contratada se obriga a realizar, sem qualquer custo adicional para a Administração, os reparos necessários para corrigir falhas decorrentes de má execução dos serviços ou defeito das peças aplicadas, incluindo a substituição de peças defeituosas.

5.4. O prazo para realização de reparos ou substituição de peças sob garantia será de até 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação formal da Administração.

5.5. Caso não seja possível concluir o reparo dentro do prazo estipulado no item anterior, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito e, se necessário, fornecer solução provisória que não comprometa a segurança e a continuidade do serviço público.

5.6. Os custos com transporte do veículo, quando necessário para o atendimento da garantia, correrão exclusivamente por conta da contratada.

VI – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, INCISO VI, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)
--

6.1. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1.1. Nos preços deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, impostos, seguros, taxas, bem como, o que for necessário para o perfeito cumprimento do solicitado neste Termo de Referência;

6.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento, nos termos da legislação vigente;

6.1.3. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause aos seus prepostos ou terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento e garantia, não cabendo à Câmara Municipal de PRAIA GRANDE, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos; e

6.1.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da execução do serviço, objeto deste Termo de Referência.

6.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.2.1. O gestor indicado deverá:

- a. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, de forma a assegurar seu perfeito cumprimento, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21; e
- b. Receber/dar aceite do objeto.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

6.2.2. Efetuar pagamentos de acordo com o estabelecido no pedido.

6.2.3. Solicitar à CONTRATADA a emissão da nota fiscal, se for o caso, após o atesto definitivo de execução do objeto, na forma contratada neste Termo de Referência.

6.2.4. Comunicar a necessidade de aplicação de sanção, quando houver descumprimento contratual ou qualquer prejuízo de responsabilidade da CONTRATADA.

6.2.5. Comunicar à licitante vencedora qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas.

VII – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, INCISO VII, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)
--

7.1. As propostas deverão vir em papel timbrado da empresa conforme Apêndice I;

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato de sua conclusão, mediante apresentação da nota fiscal e do respectivo boleto bancário pela contratada, para fins de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta vencedora.

7.3. Os serviços e/ou peças fornecidas poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as condições contratadas, devendo ser refeitos ou substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Administração, às expensas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4. O pagamento será realizado por depósito bancário ou boleto (no caso de depósito, as informações de banco, agência e conta corrente devem estar descritas na nota fiscal).

7.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela integridade, durabilidade e qualidade dos serviços prestados e das peças aplicadas, nem afasta a obrigação de correção posterior durante o período de garantia.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

7.7. Pagamento

7.7.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega da nota fiscal ao setor competente e o ateste do responsável da demanda.

7.7.2. Em caso de atraso por parte da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA/IBGE, desde o vencimento até a data do pagamento.

7.7.3. Quando do pagamento, serão retidos na fonte os tributos previstos na legislação vigente, exceto nos casos de isenção legal devidamente comprovada.

7.7.4. Caso a contratada seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar documento oficial que comprove sua condição atualizada para afastamento das retenções tributárias abrangidas por esse regime.

VIII – DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO VIII, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

8.1. A proposta deverá atender a todos os requisitos constantes neste Termo de Referência, sendo escolhida a proposta mais vantajosa para esta Edilidade.

8.2. O critério de julgamento será o de menor preço global.

IX – DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO IX, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

9.1. De acordo com o Ato da Mesa nº 17/23, artigo 7º, §4º, a Estimativa do Valor da Contratação será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

X – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, QUANDO NÃO SE TRATAR DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART. 6º, INCISO X, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

10.1. Dotação: 3.3.90.39.19 (MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS).

Praia Grande, 23 de março de 2026.

JACKSON DOS SANTOS MACEDO
Departamento Administrativo

APÊNDICE I – PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado)

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL (EMPRESA):

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Correia dentada	Unidade	1		
2	Tensor da correia dentada	Unidade	1		
3	Correia do alternador	Unidade	1		
4	Bomba d'água	Unidade	1		
5	Fluido da transmissão automática	Litro	9		
6	Filtro de transmissão	Unidade	1		
7	Carter de transmissão	Unidade	1		
8	Vela de ignição	Jogo	1		
9	Cabo de vela	jogo	1		
10	Fluido de freio	Litro	1		
11	Fluido de direção	Litro	1		
12	Fluido do sistema de arrefecimento	Litro	6		
13	Vareta do sistema de óleo	Unidade	1		
14	Serviço de manutenção preventiva do veículo, incluindo a substituição das peças e fluidos, higienização do sistema de ar-condicionado, limpeza do sistema de arrefecimento, bem como desmontagem, montagem, regulagens, testes e demais procedimentos	Serviço	1		

	necessários ao adequado funcionamento do veículo				
VALOR GLOBAL R\$					

REPRESENTANTE LEGAL:

CARGO:

RG:

CPF:

E-MAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Declaro que, no preço ofertado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, seguros, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo à Câmara Municipal, quaisquer custos adicionais.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento por e-mail da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço executado e devidamente atestado o seu recebimento. Declaro para os devidos fins que aceito e me submeto às normas do presente Termo de Referência e me responsabilizo pela execução do contrato.

Praia Grande/SP, ____ de _____ de 2026.

Proponente